

DECRETO Nº 095/2025

Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II**”, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i” da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 127/04, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 2025/02/1948, oriundo do requerimento formulado por **LUIZ FELIPE SOUZA DINIZ**, inscrito no CPF sob o n.º 102.393.699-20, representante legal da empresa **J. A. EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.428.316/0001-84, com sede nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, solicitando a liberação da caução com garantia hipotecária do imóvel de Lote n.º 15-T, da subdivisão do Lote n.º 15, da Gleba n.º 12-Jaborandy, situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde encontra-se implantado o loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II**”, conforme a matrícula n.º 15.785, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a declaração da Companhia Paranaense de Energia – COPEL em 29 de setembro de 2017, informando que a instalação da rede de energia elétrica e iluminação pública no empreendimento denominado **LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II**, localizado no Município de Umuarama-Pr, para fins de construção de loteamento residencial, encontra-se aprovado, concluído e em funcionamento dentro das normas técnicas da COPEL;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 191, expedida pela Diretoria de Planejamento Urbano em 18 de março de 2025, solicitando a baixa da caução do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a caução do loteamento denominado “**PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA II**”, constituído pelo imóvel denominado Lote de terras n.º 15-T, da subdivisão do Lote n.º 15, da Gleba 12 - Jaborandy – Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, dos seguintes imóveis, caucionados nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 255, de 21 de novembro de 2016:

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

a) Data nº 01, da Quadra nº 06, objeto da matrícula n.º 59.923, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

b) Data nº 24, da Quadra nº 06, objeto da matrícula n.º 59.946, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

c) Data nº 27, da Quadra nº 06, objeto da matrícula n.º 59.949, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;

d) Data nº 50, da Quadra nº 06, objeto da matrícula n.º 59.972, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas com registro e/ou averbação, referente às áreas objeto do presente Decreto, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º Nos termos do artigo 52 da Lei Complementar n.º 172/04, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie as averbações e ou registros da liberação dos imóveis descaucionados, junto ao 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos

CLEBER BOMFIM

Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO URUARANA EL 3 RADO			
DE	17	05	120 85
DE N°	13.315		
URUARANA	17	05	20 85
<i>Luciano</i>			
MUNICIPIO DE URUARANA			